



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Venâncio Neiva, 213, Centro, Catolé do Rocha – PB
CNPJ: 30.033.246/0001-20

Ato nº 001/2020, de 19 de março de 2020

“Disciplinar o horário de funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação de Catolé do Rocha – PB, bem como a forma de atendimento ao público, conforme as disposições, e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Educação de Catolé do Rocha – PB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Art. 196, da Constituição federal/88, prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS, declarou “Estado de Pandemia” em decorrência da Infecção Humana pelo novo “Coronavírus”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus”;

CONSIDERANDO que no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde – MS, nos termos dos incisos I e II, do Parágrafo único, do Art. 87 da CF/88, publicou a portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, declarando “Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO que o Estado da Paraíba, através do decreto n. 40.122, de 13 de março de 2020, declarou “situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde”;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que “estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).”;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, que “Altera a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 010, de 18 de março de 2020, que “Declara situação de Emergência no Município de Catolé do Rocha – PB, ante o contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde, bem como dispõe sobre as medidas para enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO que estudos realizados recentemente, demonstram efetivamente a eficácia das medidas de afastamento social precoce, para a contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de publicação deste ato, normatizando o funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB.

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse público,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Venâncio Neiva, 213, Centro, Catolé do Rocha – PB
CNPJ: 30.033.246/0001-20

RESOLVE:

Art. 1º – Disciplinar, enquanto tiver em vigência os efeitos do decreto Municipal nº 010/2020, o horário de funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação de Catolé do Rocha – PB, bem como a forma de atendimento ao público, conforme as disposições abaixo elencadas.

- ✓ *O horário de atendimento ao público será das 07:00 às 11:00, limitado a, no máximo, 02 pessoas em atendimentos, por vez;*
- ✓ *Os atendimentos presenciais somente serão realizados para os casos considerados de Urgência, e que não possam ser resolvidos de forma remota, através de e-mail ou telefone, disponibilizados abaixo:*

INSTITUIÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ATENDIMENTO
SEDE DA SECRETARIA	83-3441-3214	semedcatolé@bol.com.br	07:00 às 11:00
CEF LUZIA MAIA	83-99640-2984	cefluziamaia@hotmail.com	07:00 às 11:00
EMEIEF PROF. CATARINA DE SOUSA MAIA	83-99844-6643	escolaprofessoracatarinamaia@outlook.com	07:00 às 11:00
EM ANTONIO GOMES	83-99632-3014	professorantoniogomes@hotmail.com	07:00 às 11:00
CRECHE MUN. TEREZINHA P. NUNES	83-99931-54-91	amaurisantos8@hotmail.com	07:00 às 11:00
CRECHE RÔMULO MAIA LEOPOLDINO	83-99953-2110	jhanni2@hotmail.com	07:00 às 11:00
EM DE VÁRZEA DO TAPUIO	83-99614-6607	jaidete.firno@hotmail.com	07:00 às 11:00
SETOR “A”	84-99615-7490	franciscarenilda@bol.com.br	07:00 às 11:00
SETOR “B”	83-99692-8244	flavioeivanice@hotmail.com	07:00 às 11:00
SETOR “C”	83-99669-9447	dpereira.f01@hotmail.com.br	07:00 às 11:00
SETOR “D”	83-99976-6008	alenaarajf@hotmail.com	07:00 às 11:00

- ✓ *Ficam suspensas todas as viagens dos servidores desta Secretaria, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), excetuando-se aquelas de extrema urgência e autorizadas pelo gestor municipal.*

Art. 2º – Este ato entrará em vigor na data de sua expedição.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.

Catolé do Rocha – PB, 19 de março de 2020

Jailson José da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 023/2019
Email – semedcatole@bol.com.br
(*83) 3441-3214